



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
TIPO MENOR PREÇO

LOCAL: Rua Victor Meirelles, 89, Centro – Seção de Lição.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.093/07, 2.581/15, 2.706/17, 2.725/17 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/18

INTERESSADOS: Departamento de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga e dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015

ANEXO IX - DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Muito embora os documentos sejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se da sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por seu Prefeito Municipal, Dr. Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **04 de setembro de 2018, com início às 09h00min**, na sala da Seção de Licitação, à Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.
- 1.2.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na Portaria nº. 0144/18.

2 - DO OBJETO:

- 2.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga e dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

3 - TIPO DO PREGÃO:

- 3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1.** As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de Recursos provenientes das verbas CREAS - PAEFI, CRAS - PAIF, Bolsa Família Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementados se necessário, sob o nº: 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – Ensino Fundamental (EMEFs) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:220.000; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – Educação Infantil (Pré Escola) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:210.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – Educação Infantil (Creches) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:210.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.39 – Alimentação Escolar – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020110-04.122.0045.2003-3.3.90.39 – Gabinete do Prefeito – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020140-04.122.0021.2006-3.3.90.39 – Procon – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020210-04.122.0046.2007-3.3.90.39 – Administração Geral – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020610-27.812.0270.2022-3.3.90.39 – Serviço de Esporte e Lazer – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020620-13.392.0170.2024-3.3.90.39 – Serviço de Cultura – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020630-23.695.0241.2026-3.3.90.39 – Serviço de Turismo – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020720-11.334.0205.2028-3.3.90.39 – Trabalho e Emprego – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:300.000; 020920-08.243.0100.2033-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Direitos da Criança/Adolescente – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Serviços Municipais – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:500.000; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS – PAEFI) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 05 C.A.:500.029; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS – PAIF) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica –



FR: 05 C.A.:500.020; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (Bolsa Família) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 05 C.A.:500.014.

4.2. O valor total anual previamente orçado para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 185.910,40 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. empresas em consórcios;

5.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro; e

5.2.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
RAZÃO SOCIAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)
RAZÃO SOCIAL:**

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;



- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- e) valores unitários, valores mensais, valores “12 meses” e valor global do objeto da presente licitação, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que:
 - e1) os preços do objeto da presente licitação deverão ser apresentados com base no modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com indicação unitária, mensal e total (12 meses) dos valores de cada item;
 - e2) na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe do Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
 - e3) no preço apresentado deverão estar computados todos os custos para atender ao objeto da presente licitação, tais como combustíveis, manutenção de veículos, pedágio, mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

Nota 1: no preço proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

- f) PRAZOS e PAGAMENTO: conforme disposto no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente edital.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto do presente Pregão, bem como se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.2.2. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

7.2.3. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo



que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de constar qualquer condição preconizada neste capítulo.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

9.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII do presente edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4”, “9.5.1”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (nove- ta) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.3.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **ordenados, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

9.3.4. Os documentos relacionados do subitem 9.4 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.3.6. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.3.6.1. Para fim da previsão contida no subitem “9.3.6”, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.3.6.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.3.6.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.7. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e
- 9.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 9.5.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 9.5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 9.6.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no(s) atestado(s) indicar local, natureza, volume, quantidade, e outros dados característicos dos serviços executados, sendo admitidos os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida:



- a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência - Anexo X deste Edital.
- b)** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);
- d)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

9.6.2. Atestado de vistoria técnica ou declaração de pleno conhecimento das condições de realização dos serviços, nos seguintes termos:

9.6.2.1. A Licitante **poderá** realizar a visita técnica a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto pretendido, sendo que:

9.6.2.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada com o servidor da Prefeitura, o Sr. Rogério Alves, no Departamento de Administração – Central de Processamento de Dados, antes da data estipulada para abertura da licitação, pelo telefone (19) 3582-9014.

9.6.2.1.2. Após a efetiva realização da visita técnica, o Departamento de Administração expedirá um atestado de vistoria em nome da licitante, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

9.6.2.2. A empresa licitante, **a seu critério**, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessária a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, inclusive da(s) linha(s) e trajeto(s) ao(s) qual(is) realizará o transporte, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.6.2.2.1. A apresentação da declaração especificada acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de visita descrito no subitem “9.6.2.1”.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



9.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

9.8.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezesseis) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

9.8.1.2. Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

9.8.1.3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.8.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.8.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.9. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG e CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONES, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.

10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL, poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, Seção de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até da data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, divulgado no site da Prefeitura (podendo ser extraído por meio do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) além de jornal de grande circulação e o Diário Oficial do Estado.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário local especificado no item “10.1”.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem “10.3” pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o



ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail dplicitasrpq@gmail.com ou fac-símile, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, válido e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação sob a guarda do pregoeiro/orgão licitante.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências



fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

- 16.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 16.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 17.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
 - e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** incidentes sobre o **VALOR MENSAL** dos serviços.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo



estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações a cerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

19.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, provável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, e da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.



20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1.** Por ocasião do final da sessão, o(s) representante(s) que participou(aram) do PREGÃO, se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.
- 20.4.** Após a apresentação das contra-razões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.
- 20.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.
- 20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 20.7.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro forma.

21 – ADJUDICAÇÃO:

- 21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame a proponente vencedora.
- 21.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame a proponente vencedora.

22 – HOMOLOGAÇÃO:

- 22.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 23.1.** O resultado final do Pregão será publicado *nos* endereços constantes deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União se for o caso.

24 – CONTRATAÇÃO:

- 24.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 24.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo órgão licitante.
- 24.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 24.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil,



contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.6.1. Procuração ou Contrato Social;

24.6.2. Cédula de identificação;

24.6.3. Termo de Ciência e Notificação;

24.6.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

24.6.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação, os documentos solicitados nos itens “24.6.1” e “24.6.2” serão dispensados.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no Anexo VIII - Decreto n.º 2.581/15 do presente edital.

25 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO:

25.1. As Condições Gerais para execução do objeto do presente Pregão estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV e no Termo de Referência – Anexo X deste Edital.

26 – RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

26.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

28 – SANÇÕES:

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

28.2. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução do contrato a ser oportunamente assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAIIC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo IX.



29 - VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS

- 29.1.** A vistoria será facultativa, conforme regras estabelecidas no edital. As licitantes interessadas em vistoriar os locais onde serão realizados os serviços objeto do presente Pregão, deverá agendar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, através do telefone: (19) 3582-9014;
- 29.2.** A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Sr. Rogério Alves, no Departamento de Administração – Setor de T.I., antes da data estipulada para abertura da licitação, pelo telefone (19) 3582-9014.
- 29.3.** Após a efetiva realização da visita técnica, o Departamento de Administração expedirá um atestado de vistoria em nome da licitante, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- 29.4.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, sendo, nesse caso, necessária a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sobre as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por forma do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 29.5.** A apresentação da declaração especificada acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de visita descrito do subitem “29.3”.
- 29.6.** O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não lhe permite descumprir as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 30.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 30.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.5.** O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 30.6.** A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por essa(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 30.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 30.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 30.9.** A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.



30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo à Seção de Licitações.

30.11.1. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

30.11.2. Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Ligações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

30.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e principios gerais de direito.

30.13. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de agosto de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga e dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme quantitativos e especificações contidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Banda Larga velocidade mínima de 10 MBPS	24			
Internet Dedicado - 50 MB	01			
TOTAL				

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O Município de Santa Rita do Passa Quatro efetuará o pagamento depois da data do aceite dos documentos fiscais correspondentes, pelo Departamento de Administração, e segundo disposições pertinentes contidas no Anexo IV – Minuta do Contrato integrante ao edital do presente Pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme disposições contidas no Anexo IV do edital do presente Pregão.



VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)
....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/18, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018.
PROCESSO Nº. 1362/18

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do art. 4º - VII da Lei 10.520/02, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, PROCESSO Nº. 1362/18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga e dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme quantitativos e especificações contidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Através do presente instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo.sr. Leandro Luciano dos Santos, portador do RG 25.671.592-0 e CPF sob nº. 263.567.648-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ******(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, com sede à Rua *****, nº. ****, bairro *****, município de *****/**** neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG nº. ******, inscrito no CPF sob nº. ******, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/18, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga e dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e conforme quantitativos e especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

- 2.1. O execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:
 - 2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos, em particular ao Anexo X – Termo de Referência.
 - 2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
 - 2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
 - 2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados bem como pela utilização de equipamentos de qualidade, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;
- 2.2. Link Internet Banda Larga:
 - a) O Acesso à Internet banda larga deverá atender às informações constantes da Tabela 1 do Anexo X e futuras novas contratações, a critério da CONTRATANTE, com especificações mínimas deste item e seus subitens.
 - 2.2.2. Acesso:
 - a) Acesso deve atender a velocidade mínima de 10 Mbps, desejada pela CONTRATANTE.
 - b) O acesso poderá ser fornecido através dos seguintes meios de transporte de dados:



- Par Metálico
 - Fibra Óptica
 - Via Rádio em 5,8 GHz
- c) Acesso bidirecional;
- d) Acesso simétrico ou assimétrico;
- e) A velocidade a mínima não pode ser inferior a 40% e nem a média mensal inferior a 80% da velocidade nominal CONTRATADA;
- f) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada;
- g) Fornecimento mínimo de 1 (um) endereço IPV4 ou IPV6 fixo ou variável por acesso;
- h) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela ANATEL;
- i) Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- j) Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 48 horas;
- k) Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- l) A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.2.3. Receptor:

- a) O conversor, rádio, modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA, com suporte para instalação e configuração.
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- c) Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.
- d) Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; As portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45.
- e) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.2.4. Instalação:

- a) A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:
I - Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
II - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.
- b) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Atendimento dentro da área de cobertura da proponente.
- d) Prazo de instalação de até 30 (trinta) dias.
- e) Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 (sete) dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- f) É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza acima.

2.2.5. Link Internet Dedicado em Fibra Óptica:



- a) Acesso Dedicado à internet em fibra óptica, com garantia de 100% da velocidade CONTRATADA, informada na Tabela 2 do Anexo X, com especificações mínimas deste item e seus subitens.

2.2.6. Acesso:

- a) O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- b) Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 50 Mbps, com especificações mínimas conforme segue abaixo:
 - c) O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura.
 - d) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.
 - e) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Santa Rita do Passa Quatro.
 - f) Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - g) Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - h) Disponibilidade real mínima de 99,20% (SLA), através de acesso em fibra óptica, garantindo disponibilidade máxima possível do serviço;
 - i) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - j) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - k) Latência média: menor ou igual a 75 ms;
 - l) Vedada a utilização de Rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
 - m) Fornecimento mínimo de 6 endereços IPV4 ou IPV6 fixos (válidos roteáveis na internet);
 - n) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - o) A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
 - p) Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;
 - q) O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor.

2.2.7. Roteador:

- a) Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.



e) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.2.8. Instalação:

a) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) O prazo de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, se necessário.

2.2.9. Gerenciamento da solução:

a) Fornecer através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link CONTRATADO.

2.2.10. Backbone:

a) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

b) Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

c) Latência média: menor ou igual a 75 ms;

d) Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;

e) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, observado o disposto nos §§ 1.^º a 4.^º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A não prestação de serviços nos prazos estipulados no presente instrumento ensejará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. Para aprovação dos serviços prestados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do responsável pelo Departamento de Administração, Planejamento e Gestão Estratégica da Prefeitura. Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação feita e com as boas técnicas de execução;

b) definitivamente, após a verificação da sua qualidade, constatação do pleno atendimento às especificações feitas e consequente aceitação.

3.2.1. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

3.4. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente Contrato, e, com especificações diferentes das constantes no edital do Pregão Presencial que originou esta contratação, nos seus anexos bem como na Proposta apresentada na licitação.

3.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. A conferência dos serviços, serão efetuadas pelo Departamento de Administração.

3.7. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O Valor Total para execução do objeto do presente Contrato, é de R\$ *****
*****), sendo o valor para ***** de R\$ *****.
*****).

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos provenientes das verbas CREAS - PAEFI, CRAS - PAIF, Bolsa Família Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementados se necessário, sob o nº: 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – Ensino Fundamental (EMEFs) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:220.000; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.39 – Educação Infantil (Pré Escola) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:210.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.39 – Educação Infantil (Creches) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:210.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.39 – Alimentação Escolar – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020110-04.122.0045.2003-3.3.90.39 – Gabinete do Prefeito – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020140-04.122.0021.2006-3.3.90.39 – Procon – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020210-04.122.0046.2007-3.3.90.39 – Administração Geral – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020610-27.812.0270.2022-3.3.90.39 – Serviço de Esporte e Lazer – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020620-13.392.0170.2024-3.3.90.39 – Serviço de Cultura – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020630-23.695.0241.2026-3.3.90.39 – Serviço de Turismo – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020720-11.334.0205.2028-3.3.90.39 – Trabalho e Emprego – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:300.000; 020920-08.243.0100.2033-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Direitos da Criança/Adolescente – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Serviços Municipais – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:110.000; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 01 C.A.:500.000; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS – PAEFI) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 05 C.A.:500.029; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS – PAIF) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 05 C.A.:500.020; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (Bolsa Família) – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – FR: 05 C.A.:500.014.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do responsável pelo Departamento de Administração.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao departamento supracitado, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Cópia da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4.1. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.



- 4.5. Fica reservado o direito a CONTRATANTE de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 4.6. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.
- 4.7. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.8. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 4.9. A CONTRATANTE providenciará o pagamento à CONTRATADA depois da data do aceite, dos documentos fiscais correspondentes, pelo Departamento de Administração e segundo as disposições pertinentes do presente Contrato.
- 4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4.13. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.14. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 4.15. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, neste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

- 4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.18. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.



- 5.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados nos locais especificados na Tabelas 1 e 2, constante no Anexo X – Termo de Referência.
- 5.2. Prazo de instalação será conforme disposto no Anexo X – Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da competente Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados em consonância com as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.4. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo haver prorrogação, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços contratados em conformidade com as condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta e também com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;
- 6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção e segundo as necessidades da CONTRATANTE;
- 6.3. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.4. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 6.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços aqueles que se negarem a usá-los;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da informática do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no presente Contrato;
- 7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES.

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.6. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Presencial ao qual este instrumento se vincula ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato, a ser oportunamente assinado, serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
- 8.7. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a validação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

- 9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2018 bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2018, com todas as suas cláusulas, condições e anexos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 3.171/14, dos Decretos Municipais nº 2.091/07, 2.093/07, 2.581/15, 2.706/17, 2.725/17 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

12.1. Para execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, cujos atos encontram-se no Processo nº 1362/18 do Pregão Presencial nº. 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.2. O critério de reajuste acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise técnica e jurídica por órgãos próprios da CONTRATANTE, observadas as normas de regência.

13.6. Demais condições para aplicação das disposições elencadas acima deverão seguir as disposições do Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

14.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Administração, através de seu responsável, Sr. Luiz Aparecido Correia, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma



hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

14.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ***** de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****

Assinatura *****

RG *****

2) Nome *****

Assinatura *****

RG *****



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/18

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 040/2018 Processo nº. 2683/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



ANEXO VIII

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.



Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,**

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**



ANEXO IX

DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstaciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I - Presidente, Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II - Secretário, Fábio Silvestrini - Matrícula 1325;



III - Membro, Alan Elder Pinheiro - Matrícula 2143;

IV – Membro, Rosélia Priscila da Silva Kroll Mantello – Matrícula 2126. (**art. 3.º, redação dada pelo Decreto n.º 2.710/2017**)

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.

Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.



Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Destina-se a licitação à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à Internet banda larga e Dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e conforme os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

Link Internet Banda Larga

O Acesso à Internet banda larga deverá atender às informações constantes da **Tabela 1 do Anexo I** e futuras novas contratações, a critério da contratante, com especificações mínimas deste item e seus subitens.

Acesso:

Acesso deve atender a velocidade mínima de **10 Mbps**, desejada pela contratante.

O acesso poderá ser fornecido através dos seguintes meios de transporte de dados:

- Par Metálico
- Fibra Óptica
- Via Rádio em 5,8 GHz

Acesso bidirecional;

Acesso simétrico ou assimétrico;

A velocidade a mínima não pode ser inferior a 40% e nem a média mensal inferior a 80% da velocidade nominal contratada;

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada;

Fornecimento mínimo de 1 (um) endereço IPV4 ou IPV6 fixo ou variável por acesso;

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela ANATEL;

Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 48 horas;

Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;



A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante.

Receptor

O conversor, rádio, modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA, com suporte para instalação e configuração.

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; As portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45.

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:

Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento dentro da área de cobertura da proponente.

Prazo de instalação de até 30 (trinta) dias.

Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 (sete) dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza acima.

Link Internet Dedicado em Fibra Óptica

Acesso Dedicado à internet em fibra óptica, com garantia de 100% da velocidade contratada, informada na **Tabela 2 do Anexo I**, com especificações mínimas deste item e seus subitens.



Acesso:

O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de **50 Mbps**, com especificações mínimas conforme segue abaixo:

O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura.

Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Santa Rita do Passa Quatro.

Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

Disponibilidade real mínima de 99,20% (SLA), através de acesso em fibra óptica, garantindo disponibilidade máxima possível do serviço;

A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

Latência média: menor ou igual a 75 ms;

Vedada a utilização de Rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da contratada;

Fornecimento mínimo de 6 endereços IPV4 ou IPV6 fixos (válidos roteáveis na internet);

A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor.

Roteador



Os roteadores serão fornecidos pela contratada com instalação, configuração e gerência.

A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet.

Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Instalação

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante.

O prazo de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, se necessário.

Gerenciamento da solução

Fornecer através de acesso a um portal web onde o contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

Backbone

Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Latência média: menor ou igual a 75 ms;

Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;

Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pela unidade de Compras da Prefeitura, na forma prevista em lei.

ADJUDICAÇÃO



A adjudicação do objeto da licitação far-se-á pelo critério de menor preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados pela empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Departamento de Administração.
- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada dar-se-á em conformidade com as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666, de 1993 (artigos 73 a 76).

PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Administração Municipal providenciará o pagamento à Contratada depois da data do aceite dos documentos fiscais correspondentes pelo Departamento de Administração e segundo as disposições pertinentes do contrato a ser firmado pelas partes.
- Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas no ajuste decorrente da licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

REAJUSTE DE PREÇO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto municipal nº 2.581, de 07 de maio de 2015, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA

Departamento Municipal de Administração, na forma da lei, do ato convocatório e do contrato firmado entre as partes.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de maio de 2018.

Luiz Aparecido Correia
Diretor de Administração

Rogério Alves
Coordenador de Equipe de Trabalho (TI)



Tabela 1 – Internet banda larga (BL)

SERVIÇO	Tipo Log	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Velocidade Mínima
Banda Larga	AV	ANTONIO JOSE ARAUJO, MAJ	346	JD CEL V MEIRELLES	13670000	10 MB
Banda Larga	AV	RUBENS MORAES	KM 12	SITIO BOA ESPERANÇA	13670000	10 MB
Banda Larga	R	CAXIAS, DQ	614	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	CINCO	134	JD LAGOINHA	13670000	10 MB
Banda Larga	R	CIRILO BAPTISTA	150	JARDIM	13670000	10 MB
Banda Larga	R	DULCE RODRIGUES DE CAMPOS		SANTA CRUZ DA ESTRELA	13670000	10 MB
Banda Larga	R	FAUSTINO MOURA	130	JD BOA VISTA	13670000	10 MB
Banda Larga	R	FAUSTINO MOURA	130	JD BOA VISTA	13670000	10 MB
Banda Larga	R	INACIO RIBEIRO	438	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	JAIME DE FRANCESCHI		JD SÃO LUIZ	13670000	10 MB
Banda Larga	R	JOSE BONIFACIO	1215	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	AV	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3231	JD SÃO LUIZ	13670000	10 MB
Banda Larga	R	JOSE RODRIGUES PALHARES	155	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	JOSE RODRIGUES PALHARES	201	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	PÇA	POETA MARIO M R MATTOSO	0	JD CINELANDIA	13670000	10 MB
Banda Larga	PÇA	POETA MARIO M R MATTOSO	0	JD CINELANDIA	13670000	10 MB
Banda Larga	PÇA	POETA MARIO M R MATTOSO	0	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	PROFESSOR JOSE GONSO	245	JD CEL V MEIRELLES	13670000	10 MB
Banda Larga	PÇA	PROFESSOR JOSE GONSO		JD CINELANDIA	13670000	10 MB
Banda Larga	AV	SEVERINO MEIRELLES	662	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	AV	SEVERINO MEIRELLES	1230	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	PÇA	SILVANO, VOL.	0	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	VICTOR MEIRELLES	89	CENTRO	13670000	10 MB
Banda Larga	R	VISCONDE DO RIO BRANCO	1635	JD 22 DE MAIO	13670000	10 MB

Tabela 2 – IP Internet Dedicado (ID)

Serviço	Endereço	CEP	Velocidade
Internet Dedicado	RUA VICTOR MEIRELLES, 89 - CENTRO	13670-000	50 MBPS